



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 563/85

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

03 - Departamento de Administração	
02 - Administração	
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....	26.000.000
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo	
05 - Educação Cultura e Turismo	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pesseais.....	7.000.000
08 - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário	
07 - Desenvolvimento Agropecuário	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	35.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>25.000.000</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	93.000.000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de Dezembro de 1985.


Halmar Potrats
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"

Em, 09 de Dezembro de 1985.


Alice Zelia Dalfini
- Assessora -

